**PREZADOS CONTRIBUINTES DO ITR**

Aproxima-se o período de preenchimento e envio das Declarações do ITR do exercício de 2017.

De acordo com a IN RFB nº. 1715/2017, o prazo para entrega da DITR/2017, inicia-se em 14 de agosto e encerra-se em 29 de setembro de 2017.

Nosso Município possui Convênio com a RFB para Fiscalização, lançamento e cobrança do ITR, por isso, recomendamos aos contribuintes a ficarem atentos aos Valores da Terra Nua informado à Receita Federal, nos termos da IN RFB nº. 1562/2015, que são os seguintes valores por hectare:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ano | Lavoura aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
| 2017 | 6.588,23 | 6.198,35 | 5.578,51 | 4.823,44 | 4.523,23 | 4.230,00 |

Média R$-5.323,62 p/ hectare.

Os contribuintes deverão ainda, atentar-se para os seguintes fatos:

1. Deverá ser apresentado uma única declaração para cada imóvel, independente do número de Escrituras, Matriculas, Condôminos e mesmo dos acidentes geográficos como, rios, serras e a existência de estradas, rodovias e ferrovias cortando o imóvel, devendo inclusive, ser retificado as declarações dos cinco (05) últimos exercícios, caso houve fracionamento de declarações, de acordo com as IN RFB 1467/2014 e IN RFB/INCRA 1581/2015.
2. Para usufruir do benefício da isenção da reserva legal, além da exigência do Ato Declaratório Ambiental - ADA, a mesma deverá estar averbada no Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com decisão proferida pela E. Primeira Seção do STJ, no EREsp nº. 1.027.051 – Rel. Min. Benedito Gonçalves. Publicação: 21/10/2013, além da Decisão Proferida pela RFB na Solução de Consulta nº. 6 – Cosit e Decisão do CARF - Ac. 2201-002-836, 29/01/2016; e,
3. Cruzamento das informações da produtividade do imóvel para fins de formação do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, conforme estabelecido pela LC 63/90, com o grau de utilização da terra, para fins de redução da alíquota do ITR.
4. Deverão ser retificadas as declarações dos cinco (05) últimos anos, que não obedeceram o VTN informado de cada exercício.

Aporé – GO, agosto de 2017.